



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, temos a honra de encaminhar, para apreciação deste egrégio Parlamento, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de vagas de enfermeiros e técnicos de enfermagem para garantia de 100% (cem por cento) de cobertura da Atenção Primária com a Estratégia Saúde da Família, no município de Mariana com a devida operacionalização e organização dos serviços de saúde.

A Atenção Primária é coberta por meio da Estratégia de Saúde da Família, como primeiro nível de atenção à saúde, no modelo adotado pelo Sistema Único de Saúde é a "porta de entrada" do sistema, com a vinculação territorial direta, à equipe e unidade de saúde. Estas características conduzem à busca de um vínculo robusto entre a população e a Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF), o que conduz para a busca da consolidação de um quadro de servidores efetivos no provimento das funções de enfermagem e técnico de enfermagem.

De acordo com estudos realizados pelo Ministério da Saúde, a atenção primária bem estruturada tem a perspectiva de cobrir cerca de 85% das demandas de saúde, sendo o cidadão encaminhado para os outros serviços de maior complexidade da saúde pública de acordo com a rede de referência pactuada pelo Município.

Desta forma, o presente Projeto de Lei busca ampliar as equipes de ESF, que serão implementadas paulatinamente, segundo um planejamento estratégico municipal, buscando a devida cobertura territorial com a máxima vinculação população/equipe.

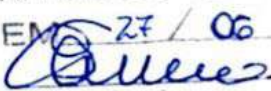
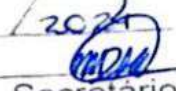
Consciente de que o Projeto de Lei, em anexo, busca concretizar o fortalecimento da Atenção Primária no Município de Mariana, solicitamos que os projetos sejam apreciados por esta Colenda Casa Legislativa em regime de urgência, apresento a Vossa Excelência, bem como aos ilustres Vereadores, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por CELSO COTA
NETO:25619551172
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=25309277000121, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CELSO COTA
NETO:25619551172
Dados: 2024.06.20 14:08:56 -03'00'

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2024
 
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 75 /2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo nº 75

EM 20/06/24 /15:19

Saurina Lopes

"Altera o Anexo I Lei Complementar Municipal nº 195, de 06 de Dezembro de 2019 e dá outras providências".

Art. 1º. Ficam criadas 16 (dezesesseis) vagas de Enfermeiro, passando o Quadro do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 195, de 06 de dezembro de 2019, a vigorar com o quantitativo de 56 (cinquenta e seis) cargos de provimento efetivo.

Art. 2º. Ficam criadas 20 (vinte) vagas de Técnico em Enfermagem, passando o Quadro do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 195, de 06 de dezembro de 2019, a vigorar com o quantitativo de 140 (cento e quarenta) cargos de provimento efetivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2024
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO
ENFERMEIRO	56	40 horas	Curso Superior Completo em Enfermagem, com registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	140	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem, de nível médio, com registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2024



Presidente



Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2024

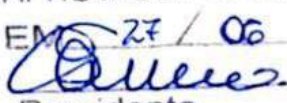
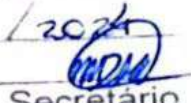
Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o Projeto de Lei nº ____, de ____ de junho de 2024, que “dispõe sobre a Ampliação do número de vagas, de provimento efetivo, para Enfermeiro e Técnico em enfermagem”.

Conforme o art. 16, parágrafo 2º da LRF, expõe-se que as premissas adotadas para o cálculo do impacto, foram, conforme o Projeto de Lei:

- Ampliação de 16 vagas de provimento efetivo para Enfermeiro, cujo salário base com encargos é R\$ 8.406,39;
- Ampliação de 20 vagas de provimento efetivo para Técnico em Enfermagem, cujo salário base com encargos é R\$ 4.239,44;
- Consideração dos efeitos do projeto de lei iniciando-se em julho de 2024;
- Consideração da expectativa de inflação de 4,0% para os anos de 2025 e 2026;

A metodologia de cálculo adotada foi a multiplicação do número de vagas ampliadas em cada cargo pelo salário base. Sendo considerado para o exercício de 2024 o equivalente a 07 meses (06 meses + 13º salário), e aplicados os respectivos índices de expectativa de inflação, de 4,0%, para os anos de 2024 e 2025, conforme a LDO. Acrescenta-se que o cálculo do impacto levou em consideração ainda metade das despesas com pessoal aprovadas nos projetos de lei apresentados no fim do exercício de 2023, da ordem de R\$ 9.736.624,72, ou seja foi considerado o montante de R\$ 4.868.312,36.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 06 / 2024
 
Presidente Secretário



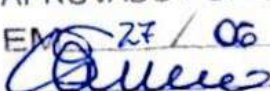
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Tabela 1: Previsão da despesa para os exercícios de 2024, 2025 e 2026

	Nº de vagas	Salário Base com encargos	Valor Mensal	2024	2025	2026
Enfermeiro	16	8.406,39	134.502,24	941.515,68	1.865.097,73	1.939.701,64
Técnico em Enfermagem	20	4.239,44	84.788,80	593.521,60	1.175.738,03	1.222.767,55
TOTAL APURADO	36	12.645,83	219.291,04	1.535.037,28	3.040.835,75	3.162.469,18

Tabela 2: Cálculo dos limites com a ampliação das vagas de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem

Impacto na Despesa com Pessoal Ampliação das Vagas de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem - Poder Executivo de Mariana			
Receita Corrente Líquida (Relatório)		702.188.124,03	% sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal Apurada		282.191.134,26	40,19%
Aumento despesa com pessoal para 2024 (metade do valor dos PLs aprovados no fim de 2023)		4.868.312,36	0,69%
Despesa com a ampliação das vagas de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem		1.535.037,28	0,22%
Despesa total com pessoal Apurada considerando os PLs aprovados no fim do exercício de 2023 e a proposta de ampliação das vagas de Enfermeiro e Técnico em enfermagem		288.594.483,90	41,10%
Limite Máximo Permitido		379.181.586,98	54,00%
Limite Prudencial		360.222.507,63	51,30%
Limite de Alerta		341.263.428,28	48,60%

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 06 / 2024
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Dessa maneira, observa-se que o impacto orçamentário, relacionado às despesas com pessoal, para o exercício de 2024 é da ordem de R\$ 1.535.037,28, considerando que o impacto será apenas as vagas ampliadas, visto que as vagas existentes já estão contabilizadas no relatorio de despesa com pessoal.

Para os anos de 2025 e 2026, utilizando o total mensal multiplicado por 13 (12 meses + 13º + 1/3 de férias), o impacto projetado será o diposto na tabela 3, a seguir.

Tabela 3: Demonstração do Impacto para os anos de 2025 e 2026

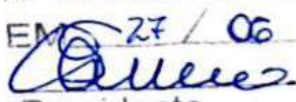
	Impacto 2025	Impacto 2026
Enfermeiro	R\$ 1.865.097,73	R\$ 1.939.701,64
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.175.738,03	R\$ 1.222.767,55
TOTAL	R\$ 3.040.835,75	R\$ 3.162.469,18

Recorrendo ao demonstrativo de despesa com pessoal, extraído do sistema contábil Betha Sapo, nota-se que o limite máximo previsto na LRF (inciso III do art. 20) para a despesa com pessoal do Executivo é de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). A RCL, ajustada para o cálculo da despesa com pessoal, acumulada do Executivo nos últimos 12 meses consolidados (Jan/2023 a Dez/2023) foi de R\$ 702.188.124,03. Os 54% desta RCL totalizam R\$ 379.181.586,98, já o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) é de 51,3% da RCL que totaliza R\$ 360.222.507,63 e o limite de alerta (inciso II § 1º do art. 59 da LRF) é de 48,6% da RCL, valor próximo a R\$ 341.263.428,28. A despesa total acumulada com pessoal no período consolidado (Jun/2023 a Maio/2024) foi de R\$ 282.191.134,26, ou seja, um total de 40,19% da RCL.

Sendo assim, considerando que atualmente o índice de despesa com pessoal, encontra-se abaixo de todos limites - alerta, prudencial e máximo - previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e com isso não incorremos nas vedações previstas no art. 22 da LRF e nos impedimentos previstos no artigo 23 do mesmo diploma legal.

Cumprе destacar, novamente, que o cálculo do limite aplicado, apresentado na tabela 2, considera a parcela dos projetos de lei aprovados no fim do exercício de 2023, que ainda não constam no relatório da despesa com pessoal. Ainda sim, nota-se que o valor encontra-se abaixo dos limites máximo, prudencial e de alerta.

Sendo assim, é possível concluir que a ampliação das vagas prevista neste PL não implica em vedação ou impedimento técnico, vez que não foi atingido o Limite de Prudencial (51,3%),

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 06 / 2024
 
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

tampouco o limite máximo (54%).

Para fins de controle e fiscalização dos gastos com pessoal, é oportuno informar que o monitoramento é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (com pessoal) e ao identificar ou projetar que os limites de alerta e prudencial serão atingidos, serão tomadas as medidas necessárias para garanti-lo em seu nível ideal e evitando as vedações previstas no art. 22 da LRF, bem como as sanções previstas no art. 23 do mesmo diploma legal.

Ainda em atendimento ao § 2º do art. 17 da LRF, a assunção da referida despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois não será alcançado o limite prudencial de 51,3% para a despesa com pessoal, considerando o acréscimo nos moldes propostos pelo projeto de lei.

Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal, pois apesar de impactar o atual índice, não será superior ao limite prudencial, já citado anteriormente, restando atendidas as exigências dos arts. 15, 16, 17 e 21, I da LRF.

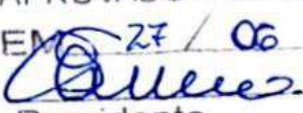
KARINE FERREIRA MAGALHÃES gov.br
Assessora Técnica de Planejamento

Documento assinado digitalmente
KARINE FERREIRA MAGALHÃES
Data: 26/06/2024 13:52:43 -0300
Verifique em <https://validar.ju.gov.br>

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2024, que os valores referentes a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e são compatíveis com a LDO de 2024 e com o Plano Plurianual 2022-2025, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições dos arts. 17 e 21, I da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por CELSO
COTA NETO:25619551172
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=25309277000121, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=CELSO COTA NETO:25619551172
Dados: 2024.06.20 13:54:00 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 06 / 2024
 
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 06 / 2024
 Presidente
 Secretário

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2023 - MAIO/2024



- ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso 1, alinea "a")

DESPESES EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

DESPESA COM PESSOAL		LÍQUIDADAS													RESCISÃO EM BENEFÍCIO DA PAGAR NÃO PROCESSADO (R)
		Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (R)	
PESA BRUTA COM PESSOAL (I)		26.533.506,07	29.678.068,61	25.388.277,32	25.588.674,12	21.834.274,11	26.708.109,50	39.387.415,73	21.218.644,36	21.057.177,89	9.010.181,05	41.913.885,58	25.032.281,02	313.350.495,36	652.719,54
- Pessoal Ativo		19.588.400,75	25.247.102,96	20.180.938,84	19.394.276,42	19.045.099,39	19.123.020,33	33.203.590,44	17.881.631,06	18.376.990,19	2.699.134,83	38.408.577,25	20.064.033,41	253.583.404,87	299,08
- Benefícios, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		16.313.255,12	21.900.353,34	16.029.275,81	16.117.655,11	15.807.125,60	15.840.383,98	27.162.635,70	15.702.343,58	16.097.871,62	2.670.695,78	33.748.320,87	17.757.869,41	215.947.785,92	299,08
- Contribuições Patronais		3.285.145,63	3.346.749,62	3.351.660,03	3.276.621,31	3.238.573,79	3.282.645,35	6.100.954,74	2.179.287,48	2.279.116,57	328.439,05	4.660.256,35	2.306.164,00	37.635.618,56	0,00
- Pensões Inativas e Pensionistas		1.877.976,26	1.932.024,33	1.941.618,19	1.988.303,67	2.048.378,11	3.956.192,29	2.048.378,11	2.139.071,76	2.499.256,23	2.333.193,36	2.451.495,11	2.468.395,95	27.662.638,96	0,00
- Contribuições Previdenciárias, Reserva e Reformas		1.733.403,72	1.785.458,56	1.797.045,65	1.843.731,13	1.864.765,73	1.897.850,29	3.660.716,29	1.972.643,74	2.333.698,61	2.176.149,06	2.270.071,79	2.277.266,05	25.612.800,62	0,00
- Contribuições Previdenciárias		144.572,54	146.565,77	144.572,54	144.572,54	162.162,97	150.527,82	296.476,00	166.428,02	165.560,62	157.044,30	181.423,32	191.129,90	2.050.036,34	0,00
- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		5.067.129,06	2.468.541,32	3.265.720,29	4.206.094,03	761.646,02	5.536.702,08	2.167.633,00	1.197.541,54	180.928,47	3.677.852,86	1.063.813,22	2.469.851,66	32.104.253,53	652.420,46
- Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		2.125.400,56	2.320.660,78	2.834.324,92	2.501.209,02	2.298.893,82	2.219.949,56	5.391.867,31	2.137.850,38	2.519.004,01	2.314.608,08	2.590.487,59	2.558.038,61	31.812.080,64	0,00
- Contribuições por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Contribuições Constitucionais		268.010,07	439.000,14	945.701,14	565.899,76	276.228,47	130.921,41	1.516.047,80	28.975,74	113.362,88	1.196,59	189.222,07	121.361,56	4.595.927,63	0,00
- Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		32.408,64	22.849,19	0,00	0,00	48.531,06	93.644,45	5.966,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.399,51	0,00
- Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Servos e Pensionistas com Recursos Vinculados		1.824.981,85	1.858.811,45	1.888.623,78	1.935.309,26	1.973.934,29	1.595.383,70	3.869.843,34	2.086.077,35	2.383.661,79	2.313.409,49	2.347.295,14	2.410.304,30	26.887.635,74	0,00
- Outros recursos vinculados (CF, art. 198, § 1º)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.979,34	0,00	53.970,38	26.370,75	125.117,76	0,00
- Despesas decorrentes de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
PESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		24.408.105,51	27.357.407,83	22.553.962,40	23.087.465,10	19.535.580,29	24.488.159,94	33.995.558,42	19.080.793,98	18.536.173,88	6.695.574,97	39.323.397,99	22.474.244,41	281.538.414,72	652.719,54
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
DEBITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)															
- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														705.106.712,03	
- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														0,00	
- Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														1.833.348,00	
- Outras Deduções Constitucionais ou Legais														1.087.240,00	
DEBITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														0,00	
PESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV)															
DEBITA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV)															
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)															
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)															
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)															
						</									